



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS

PARECER N° 201 /2025

Ao Projeto de Lei n° 91/2025

Relator: Vereador Jader Gabriel Ioris

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO

Encontra-se em estudo nesta Comissão projeto de autoria do Prefeito, o qual visa abertura de crédito suplementar por anulação de dotações no orçamento programa de 2025, no montante de até R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Segundo justificado pelo autor, esse valor será destinado à Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde para complementar o custeio com folha de pagamento.

Sobre a legalidade temos que a proposição atende aos pressupostos da lei, em especial a Lei n° 4.320/64, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro. Prevê a citada legislação:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Diante da análise feita por esta Comissão, não vislumbramos nenhum impedimento, exarando parecer favorável.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2025.

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas:

Jader Gabriel Ioris
Presidente e relator

Edison Demarchi
Vice-presidente

Julcemir Bombassaro
Membro

voto

voto